

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.101, DE 24 DE MAIO DE 2016.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 5.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

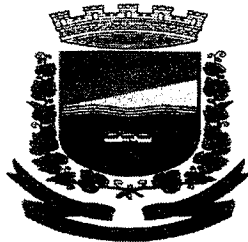
**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na unidade
orçamentária que segue:**

**Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programas: 0303 - Atenção de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2303 - Manutenção da Média e da Alta Complexidade
Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
Elemento: 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.000,00**

**Unidade: 02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Função: 10 - Saúde Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programas: 0302 - Atenção Básica à Saúde
Projeto/Atividade: 2301 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
Elemento: 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.000,00**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.**

**Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programas: 0303 - Atenção de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2303 - Manutenção da Média e da Alta Complexidade
Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
5.000,00**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento de instalação de ar condicionado, que será adquirido através de emenda parlamentar, proposta nº 11436.612000/1140-02.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador do Município

Registrado (a) às fls. 058
e publicado (a)
Em 25 / 05 / 16